PROJETO DE LEI Nº207/2026

Institui o Programa Municipal Salvador Empreendedora Territórios de Oportunidade, destinado à identificação, valorização, promoção e fortalecimento das vocações econômicas dos bairros e comunidades do Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal Salvador Empreendedora, com a finalidade de fortalecer as vocações econômicas dos bairros e comunidades do Município de Salvador, promovendo o desenvolvimento econômico local, a geração de oportunidades e a valorização das potencialidades dos territórios.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – identificar e valorizar atividades econômicas relevantes para os territórios do Município;

II – incentivar o empreendedorismo e os pequenos negócios;

III – fortalecer atividades produtivas com potencial de geração de emprego e renda;

IV – ampliar a promoção econômica dos bairros e comunidades;

V – estimular a circulação de renda e o desenvolvimento local;

VI – apoiar ações voltadas à qualificação profissional, inovação e fortalecimento das cadeias produtivas locais.

Art. 3º Poderão ser reconhecidos como Territórios de Oportunidade os bairros, comunidades ou regiões que apresentem atividades econômicas relevantes para o desenvolvimento local, especialmente relacionadas:

I – à gastronomia;

II – ao turismo;

III – à cultura e à economia criativa;

IV – ao comércio e aos serviços;

V – ao artesanato;

VI – à inovação;

VII – a outras atividades de interesse econômico para o Município.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover a elaboração e atualização do Inventário Municipal das Vocações Econômicas dos Territórios, destinado à identificação e sistematização das potencialidades econômicas existentes nos Territórios de Oportunidade.

§ 1º O Inventário poderá servir de referência para o planejamento e a articulação de ações voltadas ao desenvolvimento econômico local.

§ 2º O Inventário poderá contemplar informações relacionadas:

I – às atividades econômicas predominantes;

II – às cadeias produtivas locais;

III – aos empreendimentos e iniciativas de relevância territorial;

IV – aos ativos gastronômicos, culturais e turísticos;

V – a outras características relevantes para o fortalecimento econômico dos territórios.

Art. 5º O Programa poderá estimular a articulação entre órgãos públicos, instituições de ensino, entidades empresariais, entidades de apoio ao empreendedorismo, associações comunitárias e organizações da sociedade civil para promoção de ações voltadas:

I – à qualificação profissional;

II – ao empreendedorismo;

III – à inovação;

IV – à economia criativa;

V – ao turismo;

VI – à gastronomia;

VII – ao fortalecimento das cadeias produtivas locais;

VIII – à promoção econômica dos territórios.

Art. 6º Os Territórios de Oportunidade poderão ser considerados prioritários em ações municipais de promoção econômica, qualificação profissional e fortalecimento das atividades produtivas locais.

Art. 7º O Poder Executivo poderá incentivar a criação de Circuitos Econômicos dos Territórios de Oportunidade, destinados à valorização, divulgação e fortalecimento das atividades econômicas características de cada localidade.

Parágrafo único. Os Circuitos Econômicos poderão contemplar atividades gastronômicas, culturais, turísticas, comerciais, artesanais, criativas ou outras relacionadas às vocações econômicas dos territórios.

Art. 8º O Poder Executivo poderá promover ações de divulgação institucional destinadas à valorização dos Territórios de Oportunidade, de seus empreendedores e de suas atividades econômicas.

Art. 9º A implementação desta Lei observará:

I – a autonomia administrativa do Poder Executivo;

II – a legislação vigente;

III – a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 10. Esta Lei não implica criação obrigatória de órgãos, cargos, funções, conselhos, fundos ou estruturas administrativas.

Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 18 de junho de 2026.

ISABELA SOUSA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que institui o Programa Municipal Salvador Empreendedora, destinado ao reconhecimento, fortalecimento e promoção das vocações econômicas existentes nos bairros e comunidades do Município de Salvador.

Salvador é uma cidade cuja riqueza econômica, cultural e social foi construída a partir da diversidade de seus territórios. Ao longo de sua história, diferentes bairros e comunidades desenvolveram características próprias, tradições culturais singulares, atividades produtivas específicas e formas de empreendedorismo que contribuíram para a formação da identidade da cidade e para a geração de oportunidades para sua população.

Em Salvador, o desenvolvimento econômico não está concentrado em um único eixo geográfico. Ao contrário, encontra-se distribuído em diversos territórios que, por suas características próprias, tornaram-se referências em áreas como gastronomia, turismo, cultura, economia criativa, comércio, serviços, artesanato e empreendedorismo popular.

O Rio Vermelho consolidou-se como um dos mais importantes polos gastronômicos, culturais e turísticos da cidade. A Ribeira tornou-se conhecida por suas tradições culinárias e pelo potencial turístico associado à orla da Cidade Baixa. O Centro Histórico reúne atividades ligadas ao patrimônio cultural, ao turismo, ao artesanato, à economia criativa e aos serviços voltados aos visitantes. Itapuã destaca-se pela integração entre turismo, gastronomia, cultura e artesanato, enquanto a Liberdade representa um dos mais importantes territórios de expressão da cultura afro-brasileira, do empreendedorismo popular e da economia criativa de Salvador.

O Subúrbio Ferroviário abriga manifestações culturais, experiências comunitárias e iniciativas empreendedoras que movimentam a economia local e reforçam a identidade de seus territórios. Em diferentes regiões da cidade também se encontram feiras populares, centros comerciais tradicionais, atividades gastronômicas familiares, pequenos negócios, produtores culturais, artesãos e prestadores de serviços que contribuem diariamente para a geração de renda e para a dinâmica econômica dos bairros.

Salvador possui exemplos concretos de como uma atividade econômica, cultural ou gastronômica pode fortalecer a identidade de um território e atrair pessoas de diferentes regiões da cidade. No Rio Vermelho, por exemplo, o tradicional Acarajé da Dinha tornou-se uma referência que ultrapassa os limites do bairro, atraindo moradores e visitantes e contribuindo para movimentar toda a economia do entorno. Na Ribeira, a tradição gastronômica transformou o bairro em um dos destinos mais procurados por soteropolitanos e turistas. No Centro Histórico, a combinação entre patrimônio cultural,

gastronomia, artesanato e turismo geram oportunidades para centenas de trabalhadores e empreendedores.

Da mesma forma, em diferentes comunidades e bairros de Salvador encontram-se experiências que demonstram o potencial econômico dos territórios. O conhecido feijão servido no Beco do Cirilo tornou-se uma referência gastronômica popular que movimenta pessoas, gera renda e fortalece a identidade local. Situações semelhantes podem ser encontradas em diversos pontos da cidade, onde cozinheiras, artesãos, comerciantes, produtores culturais, prestadores de serviço e pequenos empreendedores transformam tradições locais em atividades capazes de movimentar a economia dos bairros.

Esses exemplos demonstram que Salvador possui uma extraordinária diversidade de vocações econômicas distribuídas em seus territórios, constituindo um patrimônio econômico, cultural e social que merece ser reconhecido, valorizado e fortalecido.

Entretanto, embora muitas dessas potencialidades sejam amplamente conhecidas pela população, nem sempre existem instrumentos permanentes capazes de identificá-las de forma estruturada, organizá-las como ativos de desenvolvimento local e estimular sua integração às estratégias de promoção econômica da cidade.

A presente proposta parte do entendimento de que o desenvolvimento econômico local pode ser fortalecido quando o Poder Público reconhece as características econômicas dos territórios e cria mecanismos capazes de orientar ações de valorização, articulação e promoção dessas potencialidades.

Nesse contexto, o Programa Municipal Salvador Empreendedora busca estabelecer uma política pública permanente voltada ao fortalecimento das vocações econômicas dos bairros e comunidades, criando instrumentos que permitam identificar, organizar e promover atividades que já existem e que já geram oportunidades para a população.

A proposta não cria obrigações para o Poder Executivo, não estabelece despesas compulsórias, não cria estruturas administrativas, órgãos, fundos, cargos ou conselhos, tampouco interfere na autonomia administrativa das secretarias municipais.

Da mesma forma, o projeto não substitui, não limita e nem se confunde com as competências já exercidas pelos órgãos municipais responsáveis pelas áreas de desenvolvimento econômico, turismo, cultura, empreendedorismo, inovação, qualificação profissional, planejamento urbano ou promoção da cidade.

Ao contrário, a iniciativa busca oferecer uma diretriz permanente de desenvolvimento territorial capaz de complementar, orientar e potencializar políticas públicas já existentes,

fornecendo instrumentos para que as ações governamentais possam considerar, de maneira mais estruturada, as características econômicas próprias de cada região da cidade.

Ao instituir o Inventário Municipal das Vocações Econômicas dos Territórios, o projeto cria um mecanismo de identificação e sistematização das potencialidades existentes nos bairros e comunidades, permitindo a organização de informações relevantes para o planejamento e para a articulação de ações voltadas ao desenvolvimento econômico local.

O Inventário permitirá que o Município tenha melhores condições de compreender quais atividades caracterizam determinados territórios, quais cadeias produtivas possuem relevância local, quais iniciativas econômicas merecem valorização e quais oportunidades podem ser fortalecidas por meio de ações de promoção econômica, qualificação profissional, empreendedorismo, inovação, turismo e economia criativa.

Além disso, o Programa incentiva a articulação entre Poder Público, instituições de ensino, entidades empresariais, entidades de apoio ao empreendedorismo, associações comunitárias e organizações da sociedade civil, favorecendo a construção de oportunidades relacionadas à geração de renda, ao fortalecimento dos pequenos negócios, à qualificação profissional e ao desenvolvimento das economias locais.

Como instrumento de promoção econômica, a proposta prevê a possibilidade de criação dos Circuitos Econômicos dos Territórios de Oportunidade, mecanismo destinado à valorização, divulgação e fortalecimento das atividades econômicas características de cada localidade.

Na prática, poderão ser desenvolvidos circuitos gastronômicos, culturais, turísticos, artesanais, criativos ou comerciais, ampliando a visibilidade de empreendedores locais, fortalecendo a identidade econômica dos bairros e estimulando a circulação de pessoas e oportunidades em diferentes regiões da cidade.

A criação desses circuitos não representa a imposição de novas obrigações ao Poder Executivo, mas a disponibilização de uma ferramenta de política pública capaz de orientar futuras ações de promoção econômica territorial, respeitando a autonomia administrativa da gestão municipal.

Importante destacar que a presente iniciativa também pode contribuir para a valorização de bairros e regiões que, em diferentes momentos da história de Salvador, exerceram papel de grande protagonismo econômico, cultural, comercial e social na cidade.

Ao longo das décadas, a dinâmica urbana promoveu o surgimento de novos polos de comércio, serviços e entretenimento, alterando fluxos de circulação de pessoas e

investimentos. Isso não significa, contudo, que territórios historicamente relevantes tenham perdido sua importância ou seu potencial de desenvolvimento.

A Barroquinha, por exemplo, possui profunda relevância histórica e cultural para Salvador, estando associada à formação de importantes manifestações culturais afro-brasileiras e à própria construção da identidade da cidade. O bairro do Comércio, durante décadas um dos principais centros econômicos da capital, permanece detentor de um patrimônio arquitetônico, histórico e urbano singular. A Península de Itapagipe, com seus diversos bairros, conserva referências culturais, religiosas, gastronômicas e turísticas de grande valor. Regiões como Nazaré, Saúde, Tororó, Santo Antônio Além do Carmo e partes do Centro Antigo também preservam equipamentos históricos, atividades econômicas tradicionais, manifestações culturais e espaços de convivência que continuam representando importantes ativos para o desenvolvimento local.

Em diversos desses territórios ainda se encontram estabelecimentos tradicionais, atividades gastronômicas reconhecidas pela população, empreendimentos familiares, produtores culturais, comerciantes, artesãos e iniciativas comunitárias que integram a memória econômica e cultural da cidade e que podem ser melhor valorizados por estratégias de promoção territorial.

Nesse sentido, a proposta não busca apenas fortalecer atividades econômicas já consolidadas, mas também contribuir para que diferentes regiões da cidade ampliem sua capacidade de atrair visitantes, movimentar sua economia local, estimular novos negócios e valorizar suas características próprias.

Mais do que criar novos polos de desenvolvimento, o Programa Salvador Empreendedora pretende fortalecer referências econômicas locais que já existem nos bairros e comunidades, transformando identidades territoriais em oportunidades econômicas, respeitando a história de cada localidade e ampliando sua capacidade de geração de renda.

Quando um bairro fortalece seus empreendedores, valoriza sua cultura, promove seus produtos, amplia sua atratividade e estimula a circulação de pessoas, toda a cidade se beneficia. A economia local torna-se mais dinâmica, oportunidades são geradas mais próximas das comunidades e novos fluxos econômicos passam a alcançar territórios que possuem enorme potencial de crescimento.

Ao reconhecer essas vocações e estimular sua promoção por meio dos instrumentos previstos nesta Lei, o Município contribui para que diferentes regiões da cidade possam se consolidar como referências econômicas locais em suas respectivas áreas de atuação, ampliando oportunidades de geração de renda, fortalecendo os pequenos negócios e distribuindo de forma mais equilibrada os benefícios do desenvolvimento econômico por Salvador.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa voltada ao fortalecimento das economias locais, à valorização das identidades territoriais, à promoção das potencialidades existentes nos bairros e comunidades e à construção de uma estratégia permanente de desenvolvimento econômico local para Salvador, respeitando as competências do Poder Executivo e contribuindo para uma cidade mais integrada, mais competitiva e mais capaz de transformar suas vocações em oportunidades concretas para sua população.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios que poderá proporcionar ao desenvolvimento econômico dos territórios de Salvador, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

Salvador, 18 de junho de 2026.

ISABELA SOUSA